



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede na SPO, Quadra 03, Lote 5, Setor Policial Sul, CEP: 70.610-909, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA**, Coordenador-Geral de Administração, nomeado pela Portaria nº 726/MJSP, de 25 de Junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1503558, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021, publicada no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2021, processo administrativo nº 08650.050338/2021-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de viaturas especiais, para atender ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e demais órgãos participantes, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 36.374.273/0001-43

Endereço: Av. Goiás, Nº 0, QD. 59, SALA 03, Setor Centro, Fazenda Nova - Goiás - CEP 76.220-000

Telefone: (62) 98138-4925

E-mail: inovacaoescritorio01@gmail.com

Representante legal: MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO

CPF: 037.590.601-02

RG: 5764239/GO

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Ambulância	Renault	Master L2H2	60	R\$ 350.000,00	R\$ 21.000.000,00

2.2. A quantidade mínima por requisição é de uma unidade, por item/órgão.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, UASG 200109.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços com seus respectivos locais de entrega:

ÓRGÃO GERENCIADOR	UASG	ITEM 10	ENDEREÇO	TELEFONE
		FURGÃO POSTO MÓVEL		
		QUANTIDADE		
DPRF - SEDE	200109	0	SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF, CEP 70610-909 – Brasília/DF	(61) 2025-6879
ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
SPRF-DF	200141	1	SIA Trecho 2/3, Lotes 2005/2015, Zona Industrial do Guarã, Brasília-DF, CEP 71.200-029	(61) 3395-9300
SPRF-GO	200121	1	Rua P-23A, Lote 4, S/N - Goiânia/GO - CEP: 74543-380	(62) 3216-8800
SPRF-MS	200128	1	Rua Joel Dibo, 238 - Campo Grande/MS - CEP: 79002-060	(67) 3320-3600
SPRF-MT	200120	1	Avenida Joaquim Murtinho, 1400, Cuiabá/MT - CEP 78020-290	(65) 3928-3000
SPRF-AL	200129	1	Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, 2882 - A, Maceió/AL - CEP: 57.081-285	(82) 3214-4100
SPRF-BA	200114	1	Rua da Indonésia, 1081, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador/BA - CEP: 41.203-020	(71) 2101-2201
SPRF-CE	200112	1	BR 116, Km 6,1, Rod. Santos Dumont, 2100, Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE - CEP: 60864-012	(85) 3474-6700
SPRF-MA	200124	1	BR 135, Km 002, Nº 1800, São Luís/MA - CEP: 65090-000	(98) 3244-5370
SPRF-PB	200122	1	Rodovia BR 230, Km 23. João Pessoa/PB. CEP: 58071-680	(83) 3533-4705
SPRF-PE	200113	1	Avenida Antônio de Góes, 820, Recife/PE - CEP: 51010-000	(81) 3201-0700
SPRF-PI	200127	1	Avenida João XXIII, 1516 Noivos, Teresina/PI - CEP: 64045-000	(86) 3302-6300
SPRF-RN	200123	1	Avenida Nascimento de Castro, 1540 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59056-450	(84) 3215-1500
SPRF-SE	200130	1	Avenida Maranhão, 1890 - Aracaju/SE – CEP: 49.087-420	(79) 2107-3900
SPRF-AC	200235	1	Av. Epaminondas Jácome, Nº 3017 - Centro , Rio Branco / AC , CEP 69900-050	(68) 3212-5300
SPRF-AM	200110	1	Avenida Mário Ipiranga, 2479, Conjunto DNER, Manaus/AM - CEP: 69.050-030	(92) 2129-0570
SPRF-AP	200233	1	Rua Tancredo Neves, 201, São Lázaro, Macapá/AP - CEP: 68.908-900	(96) 3225-9000
SPRF-PA	200111	1	Avenida Júlio César (prédio CENSIPAM), Bairro Val de Cans, Belém/PA, CEP: 66.617-420	(91) 3282-9393
SPRF-RO	200131	1	Avenida Pinheiro Machado, 1276, Porto Velho (RO), CEP 76801-128	(69) 3211-7800
SPRF-RR	200232	1	Rua Professor Diomedes Souto Maior, nº 764, São Vicente, Boa Vista/RR - 69303-450	(95) 3198-3450
SPRF-TO	200139	1	AANO 20, Rua NO 13, CONJ. 02, 05 B, Palmas/TO - 77001-133	(63) 3215-9700
SPRF-ES	200126	1	Rua Governador José Sette nº176, Edifício Sede da SPRF-ES, Centro, Vitória-ES CEP: 29010-480	(27) 3212-6900
SPRF-MG	200115	1	Praça Antônio Mourão Guimarães, s/n, - Cidade Industrial - Contagem/MG - CEP: 32.210-905	(31) 3064-5300
SPRF-RJ	200116	1	Rodovia Presidente Dutra (BR-116), Km 163, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.240-001	(21) 3503-9000
SPRF-SP	200117	1	Rua Ciro Soares de Almeida, 150, Jd Andaraí, São Paulo/SP - 02167-000	(11) 2795-2300
SPRF-PR	200118	1	BR 476 (Linha Verde), 10.150 (esquina com	(41) 3535-

			Av. das Torres), Prado Velho, Curitiba (PR), CEP: 81690-150	1910
SPRF-RS	200119	1	Av. dos Estados, 1545, Porto Alegre/RS - CEP: 90200-001	(51) 3375-9700
SPRF-SC	200125	1	Rua Álvaro Mullen da Silveira, 104, Florianópolis/SC - 88020-180	(48) 3251-3200
BM/DF	170394	26	SAIN Lote D – Mod E – BRASÍLIA – DF – CEP 70610-600	(61) 3901-3621
BM/RJ	927255	6	Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850 - São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, CEP 20941-160 (CSM - Almoxarifado Geral do CBMERJ)	(21) 97218-6906
FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	927916	1	Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 538 – São Vicente, em Boa Vista – RR	(95) 98104-3404

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na [Lei nº 8.666, de 1993](#) e no [Decreto nº 7.892, de 2013](#).

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do [Decreto nº 10.024/19](#).

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013](#)).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no [art. 20 do Decreto nº 7.892/2013](#), dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93](#), nos termos do art. 12, §1º do [Decreto nº 7.892, de 2013](#).

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do [art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014](#).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações da PRF (SEI-PRF), que depois de lida e achada em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes, com fundamento no inciso II do art. 4 da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 116-DG, de 16 de fevereiro de 2018, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. (se houver)

PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA

Coordenador-Geral de Administração
Polícia Rodoviária Federal

MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO

Inovação Distribuição e Comércio LTDA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MAYCOW DOUGLAS DE OLIVEIRA MAXIMIANO, Usuário Externo**, em 29/01/2022, às 08:28, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CUNHA FIGUEIREDO DE SOUSA, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 01/02/2022, às 15:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **38465162** e o código CRC **63FE741F**.